



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO ESTADUAL DE  
MEIO AMBIENTE – CEMAAM,  
realizada no dia 21 de setembro de  
2018.**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, foi realizada a Quadragésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas (CEMAAM), no Auditório Auton Furtado da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM, onde foi discutida a seguinte pauta: 1. Abertura da reunião pelo Presidente do CEMAAM; 2. Informações Gerais da Secretaria Executiva do CEMAAM; 3. Leitura e aprovação da ata da 65ª Reunião Extraordinária e 45ª Reunião Ordinária do CEMAAM; 4. Análise e deliberação sobre a Minuta que altera a Resolução nº17 de 20 de agosto de 2013 e estabelece os procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de PMFS de Maior Impacto e Exploração e PMFS de Menor Impacto de Exploração nas florestas nativas e formação sucessoras no Estado do Amazonas; 5. Análise e deliberação dos processos de Autos de Infração distribuídos e analisados pelos conselheiros; 6. O que houver. **Estiveram presentes as seguintes instituições e seus respectivos conselheiros e convidados:** Adilson Coelho Cordeiro (SEMA), Janeth Fernandes da Silva (AENAMBAM), Alberto Martins de Freitas (ALEAM/CAAMA), Cayo Augusto Paes Bezerra (ALEAM/COMAPA), Dione do Nascimento Torquato (CNS), Alice Maria Costa do Nascimento Amorim (CPRM), José Nestor de Paula Lourenço (EMBRAPA), Jorge de Souza Lima (FACEA), Marcos Anderson Pinheiro Nogueira (FAEA), Renée Fagundes Veiga (FIEAM), Fernando Shoji Junior (FOPES), Arthur Sgambatti Monteiro (FVA), Adenilde Pinto de Almeida (GTA), Evandro Batista Lima (IAAN), Hamilton Nobre Casara (IBAMA), Keurys Kelly Souza da Silva (ICMBio), André Luiz Menezes Vianna (IDESAM), Ronaldo Pereira Santos (INCRA), Basílio Frasco Vianêz (INPA), Fabio Rodrigues Marques (IPAAM), Lucia Maria Correa Viana (FMF), Suelen Cardoso de Lima (MNCR), Mayara Marcela Assis Vidal e Silva (SEMMAS), Adriana de Araújo Bastos (SPF), Edmar Magalhães (SEPLANCTI),



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

32 Francimar Mamed (UFAM) e demais ouvintes: Glauce Maria Tavares Monteiro  
33 (SEMA), Valdirene Sousa Barros (IAAN), Antônio Lopes (SEMA), Fernanda Charbel  
34 Clemente de Melo (IPAAM), Edheyberg P. Gama (SEMA) e Waldo G. (AENAMBAM).  
35 **Instituições ausentes:** COIAB, CRBio-06, CREA, FAS, FETAGRI, OAB/AM,  
36 SEPROR e UEA. **O Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho,** deu  
37 início à reunião às 9h em segunda chamada com o quórum mínimo, saldou a todos e  
38 passou a palavra para a assessora Glauce Tavares fazer os informes. **A assessora**  
39 **do CEMAAM, Glauce Maria Tavares Monteiro,** comunicou a chegada de um ofício  
40 da AENAMBAM que substitui o Conselheiro Suplente Oziel Mineiro pela Eng<sup>a</sup>. Kelly  
41 Navegante de Melo; informou que chegou à secretaria a proposta de resolução do  
42 Plano de Manejo Florestal de Pequena Escala, que será encaminhado a CT de  
43 Floresta para análise. **O Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho,**  
44 passou para o segundo item da pauta, leitura e aprovação das atas das reuniões  
45 anteriores. **A assessora do CEMAAM, Glauce Maria Tavares Monteiro,** expôs as  
46 atas página por página e questionou se alguém teria alguma observação a fazer,  
47 não houve manifestações, portanto ambas as atas foram consideradas  
48 **APROVADAS.** **O Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho,** afirmou  
49 que no intuito de seguir para o próximo item da pauta, faria uma breve propositura  
50 sobre a intenção de modificação da Resolução nº17/2013, pois durante os trabalhos  
51 de elaboração da minuta ficou clara a necessidade de recompor a Câmara Técnica  
52 de Florestas em função das alterações de membros, então ele sugeriu que fosse  
53 feita [durante a reunião] a nova composição da câmara. Informou ainda que neste  
54 dia seria assinada uma portaria pelo Presidente do IPAAM, Marcelo Dutra, que vai  
55 endurecer a emissão das APATs, pois foi detectada uma fragilidade nos processos  
56 de APATs que envolvem o [programa] Terra Legal. Segundo ele, hoje qualquer um  
57 que entrar no Google e escolher uma área no sul do Amazonas que esteja toda  
58 verdinha e escolher lá mil hectares de área, que não tenha sobreposição de  
59 nenhuma terra indígena ou unidade de conservação, pode entrar na base do SIGEP  
60 do Terra Legal, requisitar a área e será emitido um documento de posse simples que



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

61 se torna um documento hábil para ele ingressar com um inventário florestal e  
62 aprovar um plano de manejo. O que acontece geralmente é que ele vende o plano  
63 de manejo, vira as costas, vai embora e ninguém sabe depois o que acontece, não  
64 sendo possível responsabilizar alguém porque a pessoa some, mesmo que ocorra a  
65 responsabilização e seja imputada uma multa, o dano já ficou. O Secretário seguiu  
66 dizendo que essa portaria deve ser assinada hoje pelo Presidente [do IPAAM], que  
67 [ela] vai aumentar os critérios, vai endurecer um pouco mais; apresentou o Dr.  
68 Aldenir, que foi um dos que construiu essa portaria, e o colocou à disposição caso  
69 alguém quisesse explicações acerca do tema; disse que essa portaria vai ter uma  
70 interface muito grande e que o Ronaldo [Conselheiro Representante do INCRA] fez  
71 algumas contribuições, então sugeriu voltar esta resolução para a Câmara Técnica  
72 Jurídica para que em função da portaria que será assinada hoje, sejam feitos os  
73 ajustes necessários, não sendo este um impedimento para discussões sobre alguns  
74 itens da resolução proposta. Ressaltou a sua proposta de retirada desta resolução  
75 [da pauta], encaminhamento da mesma para a Câmara Jurídica e recomposição da  
76 Câmara Técnica de Florestas. **O Conselheiro Representante do INCRA, Ronaldo**  
77 **Pereira**, disse estar de acordo com a proposta supracitada, pelos motivos expostos  
78 pelo Secretário Adilson e explicou que o fato de que não só em áreas da Terra  
79 Legal, mas nos mais de nove milhões de hectares de assentamentos ocorre o  
80 mesmo problema, a simples posse com o SIGEF (que é um sistema cuja ideia foi  
81 muito boa, porém mal implementada, segundo ele) tem sido passada como prova  
82 praticamente absoluta de direito de APAT, o que não é um erro do IPAAM, que tem  
83 observado a boa fé dos documentos que o pessoal ingressa e aprova. Um dos  
84 passos descritos na proposta de regimento interno [do CEMAAM] é justamente que  
85 depois de sair da câmara técnica respectiva e antes [da minuta] vir para o Plenário,  
86 ela passe pela Câmara Técnica Jurídica para análise. Foi colocado [na contribuição  
87 feita à portaria] um aspecto de competência, pois área da União em unidade de  
88 conservação não é [responsabilidade] do IPAAM, mas do próprio IBAMA. **O**  
89 **Conselheiro Representante do IDESAM, André Luiz Menezes Vianna**, concordou



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

90 com a proposta [do Secretário Adilson] assim como o Conselheiro Ronaldo, informou  
91 que o IDESAM havia enviado na noite anterior uma proposta de duas alterações no  
92 inciso quinto, que foi uma questão que brevemente discutida na Câmara e surgira  
93 uma proposta de ajuste, questionou se a discussão [sobre a alteração sugerida]  
94 seria feita nesta reunião ou apenas no retorno da resolução após passar pela  
95 Câmara Jurídica. **O Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, sugeriu o  
96 envio das alterações à Câmara Jurídica por e-mail para que a proposta já venha [à  
97 Plenária] refinada. Caso na semana seguinte a Câmara Jurídica já tenha terminado  
98 os trabalhos, será marcada uma reunião extraordinária para aprovação da minuta,  
99 pois há pressa devido ao número muito grande de aprovações de APATs detectado.  
100 Apesar de o SIGEF ter sido bem projetado, há pessoas que fazem uso dele de má fé  
101 e é necessário estancar essa situação, então se a Câmara Técnica Jurídica pudesse  
102 se reunir nessa semana seguinte para discutir essa questão e fazer os ajustes seria  
103 muito bom. **O Conselheiro Representante do IPAAM, Fábio Rodrigues Marques**,  
104 disse que como membro do Conselho não foi convidado para discutir os meandros  
105 da [alteração na] resolução e observou que o objeto da resolução é um, enquanto  
106 são colocados outros meandros inclusive de penalidades que não comportam em  
107 uma resolução. Então para que seja colocada na Plenária uma resolução segura,  
108 em que os membros do Conselho terão segurança jurídica de votar e na  
109 implementação que será mais uma normativa dentro de uma atividade importante na  
110 agenda tanto do IPAAM, que é órgão executor, quanto da Secretaria [Estadual] de  
111 Meio Ambiente. Afirmou que [a análise] não teria o intuito de melindrar a colaboração  
112 dos técnicos que participaram da elaboração, foram ótimos, mas para contribuir na  
113 aprovação de uma resolução tão importante como essa. **O Secretário Executivo do**  
114 **CEMAAM, Adilson Coelho**, colocou em votação a proposta de encaminhamento,  
115 houve 21 (vinte e um) votos a favor, sem contrário ou abstenção, considerando-a  
116 **APROVADA**. Portanto deu-se seguimento à reunião fazendo a nova composição da  
117 Câmara de Floresta, atualmente fazem parte as instituições: IPAAM, IDAM, CREA,  
118 APEFEA, CAAMA, INPA, IDESAM, SEMA, SEPROR, SEPLANCTI, ADS e UFAM;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

119 não fazendo mais parte do Conselho APEFEA, IDAM e ADS, afirmou que havia três  
120 vagas e questionou se alguma instituição gostaria de candidatar-se a ocupá-las. Os  
121 Conselheiros da FIEAM, GTA, ICMBio e AENAMBAM manifestaram interesse, a  
122 **Conselheira Representante do GTA, Adenilde Almeida**, desistiu da candidatura  
123 do GTA em favor da permanência do ICMBio. **O Secretário Executivo do**  
124 **CEMAAM, Adilson Coelho**, leu a nova composição da Câmara: IPAAM, CREA,  
125 CAAMA, INPA, IDESAM, SEMA, SEPROR, SEPLANCTI, UFAM, FIEAM, ICMBio e  
126 AENAMBAM. A **Conselheira Representante do GTA, Adenilde Almeida**, sugeriu a  
127 inserção do INCRA na Câmara Técnica e o **Secretário Executivo do CEMAAM,**  
128 **Adilson Coelho**, concordou e questionou se algum representante da SEPLANCTI  
129 estava presente sugerindo a substituição desta instituição pelo INCRA. **O Secretário**  
130 **Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, afirmou que a SEPROR também seria  
131 necessária, inclusive afirmou que na noite anterior o Conselheiro Representante da  
132 SEPROR, Malvino Salvador, encaminhou a proposta para resolução dos pequenos e  
133 comunitários planos de manejo, ressaltando a importância de um órgão fundiário na  
134 Câmara e questionou se alguém poderia abrir mão [da vaga] a favor do INCRA ou  
135 sugerir algo, pois só havia dez vagas. **O Conselheiro Representante do IPAAM,**  
136 **Fábio Rodrigues**, afirmou que na elaboração dos planos de manejo é muito  
137 relevante a questão fundiária na análise prévia, a SPF seria também necessária na  
138 Câmara, pois as informações trazidas por esses órgãos tem muita relevância na  
139 análise a ser feita pelo órgão executor do licenciamento e pediu encarecidamente  
140 que duas instituições cedessem o lugar para a inclusão do INCRA e da SPF. A  
141 **Conselheira Representante da FIEAM, Renée Veiga**, cedeu seu lugar na Câmara.  
142 **O Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, falou sobre a importância  
143 dos órgãos fundiários [SPF e INCRA] na Câmara e solicitou a abstenção de mais  
144 uma instituição. **O Conselheiro Representante do IBAMA, Hamilton Casara**,  
145 candidatou-se para participar da Câmara. Seguiu-se uma longa discussão sobre a  
146 relevância das instituições na Câmara Técnica de Florestas; realizou-se uma  
147 votação para escolher entre a permanência do CREA ou inclusão da AENAMBAM, o



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

148 CREA venceu a votação, permanecendo com a vaga na Câmara. O **Conselheiro**  
149 **representante da SEPLANCTI, Edmar Magalhães**, se propôs a sair da Câmara  
150 desde que tivesse algum referencial para cobrar no que tange a utilização da floresta  
151 como recurso de desenvolvimento financeiro. Em resposta à declaração do  
152 Conselheiro Representante da SEPLANCTI, o **Secretário Executivo do CEMAAM,**  
153 **Adilson Coelho**, afirmou que a SEMA está comprometida com o desenvolvimento  
154 sustentável abrangendo a cadeia produtiva da floresta, alegou que hoje há muita  
155 celeridade nas análises e vistorias realizadas no Estado, havendo muitos hectares  
156 regularizados neste ano, no entanto, com as medidas tomadas através da portaria e  
157 a da resolução [discutidas durante a sessão] esse número deve ser reduzido, pois  
158 além da questão econômica deve-se garantir a sustentabilidade; argumentou que a  
159 questão fundiária é de fundamental importância na Amazônia, exemplificando que  
160 alguns municípios do Amazonas já estão indo para o quarto andar e finalmente,  
161 acrescentou que referente à preocupação da política econômica vinculada à  
162 produção florestal, há sim o interesse da Secretaria no assunto, podendo haver uma  
163 interface de cobrança com a SEPLANCTI. Afirmou que na proposta da minuta, há a  
164 previsão de que a partir de 2020 a madeira não poderá sair em toras do Estado,  
165 devendo sair com no mínimo de um desdobramento, para agregar valor no Estado  
166 do Amazonas, tanto na geração de emprego e renda, quanto na geração de  
167 impostos, porque hoje a maior produção de madeira no Estado ocorre no sul do  
168 Amazonas, nos municípios de Boca do Acre, Lábrea, Canutãma, Manicoré, Apuí e  
169 Novo Aripuanã; em Lábrea, Canutãma e Boca do Acre essa madeira só está  
170 deixando algum tipo de imposto em Rondônia, onde há a primeira balança fiscal.  
171 Então, essa resolução traz a obrigatoriedade de que quem tem o plano de manejo  
172 dentro do Estado deve implantar a serraria dentro dele, para que ela [madeira] saia  
173 desdobrada. Havia ainda doze instituições interessadas em participar como membro  
174 da Câmara Técnica de Florestas, então, o **Secretário Executivo do CEMAAM,**  
175 **Adilson Coelho**, afirmou que na realidade teriam apenas nove vagas na C. T. de  
176 Florestas e que esta deverá ser composta por entidades que tenham atividades



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

177 expressamente ligadas à área de florestas; lembrou que a Câmara Técnica faz  
178 propostas, onde todos podem participar como ouvintes com direito à voz, mas a  
179 decisão final de aprovação é da Plenária. O **Conselheiro Representante do**  
180 **INCRA, Ronaldo Pereira**, cedeu seu lugar afirmando que a permanência da SPF  
181 supria as necessidades de informações fundiárias na Câmara Técnica. O  
182 **Presidente da Sessão e Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**,  
183 retirou a inscrição de permanência da SEMA na Câmara, restando apenas a saída  
184 de um membro para conclusão. Por fim, o Secretário abriu a votação pela  
185 permanência ou inclusão das instituições individualmente, assim, a ALEAM  
186 (CAAMA) recebeu menos votos e foi retirada da Câmara, restando as seguintes  
187 instituições: IBAMA, ICMbio, IPAAM, SPF, CREA, IDESAM, UFAM, INPA e  
188 SEPROR. A reunião prosseguiu para o próximo item da pauta, análise e deliberação  
189 dos processos distribuídos e analisados pelos conselheiros. **Processo nº**  
190 **1503.1282.2017**, interessado: Norte Nordeste Madeireira LTDA. Multa: R\$5.000,00  
191 (cinco mil reais). Relatora: Conselheira Representante da AENAMBAM, Enga.  
192 Janeth Fernandes da Silva. Descrição do auto de infração: fazer funcionar atividade  
193 potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais com licença ambiental  
194 L.O. 41901-06 vencida contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.  
195 Voto da relatora: O equívoco mencionado [no recurso] não é capaz de justificar a  
196 ausência de licença ambiental em validade, haja vista ser obrigação da autuada  
197 manter em validade documento primordial para o exercício da atividade praticada,  
198 pelo que tal argumento por si não merece acolhida para o alcance de minorar o valor  
199 da penalidade aplicada, assim, sou pelo indeferimento, para manter a penalidade  
200 administrativa aplicada devendo o procedimento de apuração do auto de infração  
201 ser arquivado por ter permanecido paralisado por mais de três anos conforme  
202 fundamentação supra. O **Conselheiro Representante do INCRA, Ronaldo Pereira**,  
203 observou que apesar do voto recomendar o arquivamento do processo em  
204 prescrição, ele [o voto] é também a favor da manutenção do auto de infração, o que  
205 em tese seria uma contradição. O **Conselheiro Representante do IPAAM, Fábio**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

206 **Rodrigues**, verificou a possível prescrição. O **Conselheiro Representante da**  
207 **UFAM, Francimar Mamed**, ressaltou a importância de responsabilização em casos  
208 de processos prescritos, verificando-se em que momento houve uma paralização em  
209 determinado lugar, pois [atualmente] nada é observado e ninguém é  
210 responsabilizado. Frisou que a lei manda que se apure a responsabilidade de quem  
211 dá causa a esta prescrição, sugerindo que deve haver a identificação das prováveis  
212 autorias, como ocorreu em um pedido de vistas em que um conselheiro ficou com  
213 um processo por cerca de um ano e nada foi feito. O **Secretário Executivo do**  
214 **CEMAAM, Adilson Coelho**, afirmou que esta é uma questão a ser discutida  
215 futuramente e que no IPAAM já foi aberto uma comissão para apurar uma série de  
216 prescrições de processos. A **Conselheira Representante da FIEAM, Renée Veiga**,  
217 afirmou que há uma previsão de responsabilização para os conselheiros que  
218 prejudicarem o andamento do processo na proposta de regimento interno do  
219 CEMAAM. O **Conselheiro Representante do INPA, Basílio Vianêz**, afirmou que  
220 para casos assim, o Conselho devolvesse ao órgão [IPAAM] e sugerisse a abertura  
221 do processo, não sendo possível apenas ninguém porque o Conselho não tem esta  
222 atribuição, mas devolver e solicitar para que seja apurado. Exemplificou que no  
223 INPA, quando há algum tipo de conduta administrativa errada, a própria CGU orienta  
224 para fazer abertura de processo administrativo, ressaltando que esta é uma  
225 sugestão. O **Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, solicitou que as  
226 atenções sejam voltadas ao auto de infração. O **Conselheiro Representante do**  
227 **IPAAM, Fábio Rodrigues**, pediu esclarecimentos acerca da sugestão do  
228 Conselheiro Basílio, disse que há uma lacuna de três anos e que o processo veio  
229 pela PGE porque a procuradora Raquel detectou que o recurso não havia sido  
230 analisado. Afirmou que a Conselheira Relatora não observou isso e no rito  
231 processual civil ela foi à preliminar não tendo sido analisado o mérito do recurso que  
232 veio por esse objeto; [o processo] então retornou a esse Conselho para analisar o  
233 recurso, pois a Procuradora entendeu que não podia lançar na dívida ativa sem ter  
234 exaurido a segunda instância. Ressaltou que esse detalhe não está no relato da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

235 Conselheira, tem-se o objeto da prescrição nas folhas da defesa em que o  
236 interessado deu entrada no dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2013, quando foi  
237 protocolado no IPAAM com uma vasta documentação comprobatória e seguiu para a  
238 PMA em 2014, quando foi feito o despacho de distribuição à Procuradora. O  
239 Conselheiro Fábio afirmou que à época, distribuiu para a Dra. Anita e em seguida foi  
240 exonerado do cargo na Administração Governamental passada, após isso há um  
241 despacho inconclusivo no processo de outubro de 2016, o despacho conclusivo  
242 depois da defesa do autuado foi em 2013 e a Administração anterior se posicionou  
243 apenas em 7 (sete) de outubro de 2016, solicitando que fosse apresentada a  
244 procuração e o contrato social da empresa. O **Conselheiro Representante da**  
245 **EMBRAPA, José Nestor**, questionou qual seria o fato gerador do auto de infração,  
246 se a operação é em cima de um licenciamento ou ato administrativo. O **Conselheiro**  
247 **Representante do IPAAM, Fábio Rodrigues**, confirmou e ressaltou que esta é uma  
248 *infração* administrativa e confirmou a prescrição do processo. O **Secretário**  
249 **Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, solicitou que por questão de ordem,  
250 devia-se encerrar as discussões acerca do processo considerando-o prescrito e  
251 afirmou que o processo retornaria ao IPAAM para apurar se há como imputar algum  
252 tipo de responsabilidade. Colocou em votação o voto da relatora pela prescrição do  
253 processo, houve 19 (dezenove) votos a favor, nenhum contra e 03 (três) abstenções.  
254 Sendo assim, o entendimento pela prescrição foi considerado APROVADO e  
255 passou-se para a deliberação do próximo processo. **Processo nº 035.1183.2016**,  
256 autuada: Prefeitura Municipal de Boca do Acre. Auto de Infração nº85850/2016  
257 GEPA-IPAAM, relator: Hamilton Casara (IBAMA). O Conselheiro afirmou que a  
258 defesa apresentada é convencional, porém com um novo fato quanto à tipificação da  
259 infração, que é pertinente para a possível criação de uma nova jurisprudência.  
260 Argumentou que a constante troca de gestão promove uma falta de compatibilidade  
261 de instrumentos gestores; se existe uma política nacional acerca de resíduos  
262 sólidos, mas não existe um processo gestor, se finda criando uma guerra entre os  
263 entes federativos na qual cada vez mais o menor sai prejudicado ao ser



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

264 responsabilizado sem dispor dos meios para realiza-lo. O Processo em questão foi  
265 aberto em 2009 e o fato gerador é um agravante, pois se trata de poluição ao meio  
266 ambiente, pondo em risco a saúde humana, os animais e, por conseguinte. Por mais  
267 que seja feito um plano de ação, pelo mesmo motivo de alterações na gestão, tais  
268 processos não têm o devido andamento nos órgãos ambientais, por deficiência no  
269 monitoramento os processos findam por se perder. Em seguida o Conselheiro leu  
270 seu parecer e voto: manutenção do auto de infração, recomendando a redução da  
271 multa através da celebração de TACA e envio [dos autos] ao IPAAM para definir o  
272 percentual a ser reduzido e estabelecer das devidas condicionantes técnicas.  
273 Recomendou ainda que o CEMAAM em conjunto com o CONAMA e outros  
274 colegiados afim estabeleçam metas, prazos e condições orçamentárias que possam  
275 disciplinar a tomada regular de crédito por parte dos municípios em cumprimento à  
276 Lei 12.305/2010. **O Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, afirmou  
277 que mais 60 (sessenta) processos semelhantes a este estão a caminho, pois o  
278 Ministério Público está exigindo que o órgão fiscalizador autue os municípios. **O**  
279 **Conselheiro Representante do INPA, Basílio Vianéz**, questionou quanto à  
280 devolução do processo para definir um percentual de redução na multa, se o  
281 processo voltar para a primeira instância é passível de recurso caso o interessado  
282 discorde do valor estipulado. **O Conselheiro Representante do IBAMA, Hamilton**  
283 **Casara**, afirmou que seu voto é pela manutenção do auto, a decisão pela redução  
284 no TACA e construção de um plano de ação. Sendo necessário que devolva o  
285 processo para que o órgão executor faça o exercício executivo de acordo com a  
286 legislação, não cabendo contestação, pois a decisão do Conselho já estaria  
287 explicitada. **O Conselheiro Representante do INCRA, Ronaldo Pereira**,  
288 parabenizou a consciência do relator em avaliar o impacto da penalidade prevista no  
289 orçamento municipal e questionou se o município solicitou expressamente no  
290 recurso a conversão da multa. **O Conselheiro Representante do IBAMA, Hamilton**  
291 **Casara**, afirmou que sim, como uma forma transparente concordou-se que haja uma  
292 redução, pois se trata de três níveis de governo que têm as prerrogativas diante da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

293 constituição, observa-se que a União vem tentando fazê-lo e até o momento isso  
294 não foi equacionado, esta é uma oportunidade para isso e fazer com que os meios  
295 sejam resolvidos. Disse ainda que a Lei já prevê isto, por outro lado, todo o processo  
296 de desenvolvimento coletivo, de indução, não é feito pelos pequenos municípios,  
297 porque eles não têm capacidade de investimento, esse passivo que cada vez mais  
298 aumenta é promovido pelas externalidades. **O Conselheiro Representante do**  
299 **INCRA, Ronaldo Pereira,** disse estar tranquilo por haver o pedido de conversão no  
300 processo, pois caso contrário não seria possível votar a favor do voto do relator, pois  
301 não há previsão legal de um relator sugerir uma conversão de multa sem pedido do  
302 autuado. Lembrou que a legislação já prevê a redução da multa pelo Decreto nº140  
303 que, onde o autuado deposita entre 35% e 65% do valor da multa não sendo  
304 necessário o retorno dos autos ao IPAAM. **O Conselheiro Representante da**  
305 **UFAM, Francimar Mamed,** concordou com a colocação do Conselheiro Basílio,  
306 argumentando que a redução não deve ser decidida pelo órgão executor, afirmou  
307 que concorda com a manutenção da autuação apesar da situação de fragilidade dos  
308 municípios que ficam irregulares nestas questões. Afirmou que o relator é capaz de  
309 definir a redução para evitar que o órgão executor se depare com essa subjetividade  
310 de 0% a 90%, pois é assim que prevê a lei. **O Secretário Executivo do CEMAAM,**  
311 **Adilson Coelho,** informou que no IPAAM deu-se início à confecção de uma lei  
312 100% Estadual, para que possa haver um respaldo de forma mais precisa e disse  
313 que levaria a questão de disposição de resíduos sólidos nos municípios para  
314 discussão nessa comissão. Segundo ele, mesmo que a multa reduza a mínimo  
315 ainda há o impacto, exemplificou então o projeto de implantação do aterro sanitário  
316 de Coari que demandaria cerca de dez milhões de reais para ser executado, recurso  
317 que os demais municípios não dispõe, salvo engano talvez, Presidente Figueiredo.  
318 Disse que em conversa com o Conselheiro Fábio no IPAAM, surgiu a ideia de  
319 transformar essas penalidades em programas, que seriam projetados pela  
320 Secretaria e executadas pelos municípios, já que estes não têm condições de serem  
321 cobrados pecuniariamente. Sugeriu então a conversão da multa em uma adequação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

322 total a um programa a ser realizado dentro do município de Boca do Acre.  
323 Corroborando a fala anterior, o **Conselheiro Representante do IPAAM, Fábio**  
324 **Rodrigues**, afirmou que a atual Lei nº 6.514 permite a conversão em serviços de  
325 melhoria e proteção ambiental e que apesar de árdua a missão, a questão de  
326 resíduos é preocupante; em Manaus há uma ação tramitando justamente sobre a  
327 escolha de um novo local para a destinação dos resíduos, nos municípios  
328 adjacentes não é diferente. O Conselho será, portanto o precursor de um  
329 direcionamento aos municípios na questão de resíduos sólidos. Informou ainda que  
330 o IPAAM construiu uma comissão, cujo coordenador é o Sr. Antônio Stroski, que é  
331 PhD em resíduos sólidos em conjunto a outros analistas ambientais e disse que  
332 serão bem vindas as contribuições dos Conselheiros. **O Conselheiro**  
333 **Representante do IBAMA, Hamilton Casara**, afirmou que no seu voto, item 03, há  
334 uma recomendação de articulação para criação de um programa, á exemplo de  
335 outros estados, pois ainda não há um modelo elaborado no Amazonas. Afirmou que  
336 vem da área de controle ambiental e que esta tem uma carência, por excesso de  
337 trabalho e atendimento às normas, da extensão que é extremamente necessária,  
338 mas não dispõe de orçamento adequado. Há a oportunidade através do Conselho  
339 de permear os serviços de extensão nos órgãos de controle ambiental, para  
340 fortalecer essas instituições. Supôs que todos os processos julgados pelo conselho  
341 são monitorados, no intuito de fazer uma avaliação de efetividade do Conselho e  
342 averiguar as improbidades que por ventura possam ocorrer. **O Secretário Executivo**  
343 **do CEMAAM, Adilson Coelho**, concordou com o Conselheiro Francimar Mamed,  
344 afirmando que o processo já deve sair da segunda instância com uma decisão  
345 definida, levando em conta que virão outros semelhantes. **O Conselheiro**  
346 **Representante do IBAMA, Hamilton Casara**, afirmou que fará o ajuste conforme  
347 as normas, mas adiantou que é pela manutenção do auto, redução da multa no teto  
348 máximo considerando que o motivador do passivo são promovidos pelas  
349 externalidades onde tanto a União quanto o Estado são responsáveis, onde cabe a  
350 implementação da Lei e formulação de um projeto. **O Conselheiro Representante**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

351 **do CNS, Dione do Nascimento Torquato**, afirmou conhecer os danos ambientais e  
352 sociais em loco, que este último é um agravante; os crimes lá cometidos não têm  
353 reparação, o chorume, assim como os dejetos hospitalares são derramados  
354 diretamente em um lago que é o principal recurso pesqueiro e durante as secas é a  
355 fonte de abastecimento de água das comunidades, não havendo nenhuma outra  
356 forma de captação, como a coleta de água da chuva. Posicionou-se a favor da  
357 aplicação da multa integral e sugeriu que fosse feita uma reparação para com a  
358 população que sofre com os impactos ambientais, afirmando que o próprio secretário  
359 de meio ambiente local não sabe como resolver [o problema]. **O Conselheiro**  
360 **Representante do IBAMA, Hamilton Casara**, defendeu que deve haver uma ação  
361 governamental, seguindo a lei, com o nascimento de um programa, do contrário  
362 futuramente serão discutidos pelo Conselho os mesmos problemas, porém  
363 agravados. **O Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, afirmou que  
364 todos os lençóis freáticos de Manaus estão contaminados, como mostrou o recente  
365 estudo do CPRM; os municípios não têm condições de pagar a construção de um  
366 aterro orçado em cerca de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a aplicação da  
367 multa nesses casos resulta na inviabilização do município acessar seus recursos,  
368 qualquer ação nesse sentido prejudicará o andamento de todas as atividades das  
369 prefeituras. É necessário, portanto, desenvolver esses projetos, pois uma consultoria  
370 de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para elaborar um projeto executivo não é  
371 viável para os pequenos municípios. **O Conselheiro Representante do INPA,**  
372 **Basílio Vianéz**, sugeriu que o projeto seja apresentado em conjunto com voto do  
373 relator ajustado, com a conversão total da multa. **O Conselheiro Representante da**  
374 **EMBRAPA, José Nestor**, afirmou que a situação se repete em outros municípios,  
375 mas deve-se ter consciência que esta é uma questão de saúde pública por ser uma  
376 contaminação por materiais pesados, devendo-se iniciar uma discussão sobre o  
377 tema, baseando-se em experiências exitosas da comunidade europeia. **O**  
378 **Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, pôs em votação o voto do  
379 relator, houve 19 votos a favor, 1 contrário e nenhuma abstenção, sendo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

380 considerado **APROVADO**. O **Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho,**  
381 agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a Quadragésima Sexta  
382 Reunião Ordinária do CEMAAM às 12h. Eu, **Glauce Maria Tavares Monteiro,**  
383 **Assessora do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMAAM** lavrei a  
384 presente ATA que incorpora, como anexos, lista com as respectivas assinaturas de  
385 todos os membros presentes.

386

387

Secretaria Executiva do CEMAAM.